



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



Ano CXLII Nº 122

Brasília - DF, terça-feira, 28 de junho de 2005

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Congresso Nacional.....	1
Atos do Poder Executivo.....	5
Presidência da República.....	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	11
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	12
Ministério da Cultura.....	12
Ministério da Defesa.....	12
Ministério da Educação	13
Ministério da Fazenda.....	15
Ministério da Integração Nacional	28
Ministério da Justiça.....	28
Ministério da Previdência Social.....	30
Ministério da Saúde	30
Ministério das Comunicações.....	38
Ministério de Minas e Energia.....	40
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	53
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ...	54
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.....	54
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	54
Ministério do Trabalho e Emprego.....	55
Ministério dos Transportes	56
Ministério Público da União	58
Poder Judiciário.....	59
Poder Legislativo.....	59
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais....	59

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 11.126, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ª É assegurado à pessoa portadora de deficiência visual usuária de cão-guia o direito de ingressar e permanecer com o animal nos veículos e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, desde que observadas as condições impostas por esta Lei.

§ 1ª A deficiência visual referida no **caput** deste artigo restringe-se à cegueira e à baixa visão.

§ 2ª O disposto no **caput** deste artigo aplica-se a todas as modalidades de transporte interestadual e internacional com origem no território brasileiro.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 2,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 3,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 3,60
de 160 a 250	R\$ 1,90	R\$ 4,40
de 254 a 500	R\$ 3,50	R\$ 6,00
de 504 a 824	R\$ 6,20	R\$ 8,70
- Acima de 824 páginas = preço tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0093		

Art. 2ª (VETADO)

Art. 3ª Constitui ato de discriminação, a ser apenado com interdição e multa, qualquer tentativa voltada a impedir ou dificultar o gozo do direito previsto no art. 1ª desta Lei.

Art. 4ª Serão objeto de regulamento os requisitos mínimos para identificação do cão-guia, a forma de comprovação de treinamento do usuário, o valor da multa e o tempo de interdição impostos à empresa de transporte ou ao estabelecimento público ou privado responsável pela discriminação.

Art. 5ª (VETADO)

Art. 6ª Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 27 de junho de 2005; 184ª da Independência e 117ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Márcio Thomaz Bastos

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 733, DE 2005

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO EDUCADORA DE ROLIM DE MOURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 580, de 25 de setembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Educadora de Rolim de Moura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte



Sistema INCOM

Informações sobre envio eletrônico de matérias, emissão e renovação de certificados, entre em contato pelo endereço incom@in.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 734, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a RÁDIO COMUNITÁRIA N'ATIVA FM DE TABULEIRO DO NORTE a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 661, de 30 de abril de 2002, que autoriza a Rádio Comunitária N'Ativa FM de Tabuleiro do Norte a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Tabuleiro do Norte, Estado do Ceará, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 735, DE 2005

Aprova o ato que autoriza a FUNDAÇÃO ANTÔNIO DIAS DE LIMA - FADL a executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 898, de 4 de junho de 2002, que autoriza a Fundação Antônio Dias de Lima - FADL a executar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, retificando-se o prazo de autorização para 10 (dez) anos, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.597, de 11 de dezembro de 2002.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de junho de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte



2º Encontro Regional de Ouvidorias Públicas da Região Nordeste

30 DE JUNHO E 1º DE JULHO DE 2005
LOCAL: AUDITÓRIO DO MARINA PARK HOTEL,
AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO,
400 - PRAIA DE IRACEMA
FORTALEZA/CE
TEL. (61) 3412-6723/3412-7070
e-mail: cgueventos@cgu.gov.br